



BAHIA
ILHEUS
CAMARA MUNICIPAL DE ILHEUS



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 09/02/2022 15:26:51
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: cdbbd616-e9d7-445a-810d-36a5e2c31509

PROCESSO DE PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO: 2021
PROCESSO: 0000734
DATA: 29/12/2021

DADOS DO FAVORECIDO

Favorecido : E OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERC. DE ESQUAD. CNPJ/CPF : 31.262.899/0001-44
Bairro : PAMPALONA Cidade : FEIRA DE SANTANA
Endereço : RUA PRIMAVERA UF : BAHIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ILHEUS
Unidade: 0110 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa
Sub-Função: 031 - Ação Legislativa
Proj./Atividade: 2.001 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA E ASSESSORIAS
Elem. Despesa: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DADOS DA DESPESA

Empenho: 0000144/2021 Liquidação: 0000670/2021 Pagamento: 0000734/2021
Ficha: 20013000/2021

Valor Bruto: 17.000,04
Valor Desconto: 0,00
Valor Liquido: 17.000,04

DADOS BANCARIOS

Banco	Conta	Doc.:	Valor
104 - CAIXA ECONOMICA	167-3 - 167-3 - CEF - MOVIMENTO	TE - 291701	10.000,00
104 - CAIXA ECONOMICA	167-3 - 167-3 - CEF - MOVIMENTO	TE - 291727	7.000,04
Total			17.000,04



CAMARA MUNICIPAL DE ILHEUS
CAMARA MUNICIPAL DE ILHEUS
BAHIA
13.009.816/0001-28
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000734/2021

Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 09/02/2022 15:26:51
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: cdbd616-e9d7-445a-810d-36a5e2c31509

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO:	17.000,04	VALOR DESCONTO:	VALOR LÍQUIDO:	17.000,04
O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:		Exercício : 2021	Processo : 0000734/2021	
		Data Pagto : 29/12/2021	OP : 0000734/2021	
		Empenho : 0000144/2021	Tipo : Global	
		Liquidação : 0000670/2021	Ficha : 20013000/2021	

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ILHEUS				
Unidade Orçamentária : 0110 - CÂMARA MUNICIPAL				
Função : 01 - Legislativa				
Subfunção : 031 - Ação Legislativa				
Programa : 0001 - ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA				
Projeto/Atividade : 2.001 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA E ASSESSORIAS				
Elemento Despesa : 33903000000 - Material de Consumo				
Fonte de Recurso : 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS				

Favorecido : 6170 - E OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERC. DE ESQUAD. DE ALUM. E VI CNPJ/CPF : 31.262.899/0001-44	Cidade : FEIRA DE SANTANA
Bairro : PAMPALONA	UF : BAHIA
Endereço : RUA PRIMAVERA	

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS DA FACHADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHEUS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 E CONTRATO Nº 027/2021.

Saldo Liquidação :	
Valor OP : 17.000,04 (dezesete mil reais e quatro centavos)	

Dispensa/Inexibilidade: 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

Subelemento: 33903099000 - Material de Consumo - Outros

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
104 - CAIXA ECONOMICA	00698	167-3 - 167-3 - CEF - MOVIMENTO	TE - 291701	10.000,00
104 - CAIXA ECONOMICA	00698	167-3 - 167-3 - CEF - MOVIMENTO	TE - 291727	7.000,04

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	62213030000000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A	17.000,04	62213040000000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO P/	17.000,04
O 1	622920103000000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	17.000,04	622920104000000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	17.000,04
C 1	821130101000000 - DDR - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇ	17.000,04	821140100000000 - DDR - DISPONIBILIDADE POR DESTIN/	17.000,04
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	21311010102000 - FORNECEDORES NAO PARCELADOS	17.000,04	111111901000002 - 167-3 - CEF - MOVIMENTO	17.000,04

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 025/2021/2021	Modalidade : Dispensa
Número/Ano Processo Adm: 0000144/2021	Classificação : Compras e Serviços

RECIBO

Recebi da CAMARA MUNICIPAL DE ILHEUS, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 17.000,04 (dezesete mil reais e quatro centavos), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

E OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERC. DE ESQUAD. DE ALUM. E VIDROS LTDA/
31.262.899/0001-44
RUA PRIMAVERA

Local/Data/Assinaturas

ILHEUS, 29 de dezembro de 2021

JERBSON ALMEIDA MORAES
PRESIDENTE
CPF: 528.193.925-20

STELLA ALMEIDA ARAUJO
TESOUREIRA
CPF: 031.589.195-59



CAMARA MUNICIPAL DE ILHEUS
CAMARA MUNICIPAL DE ILHEUS
BAHIA

13.009.816/0001-28
Nº LIQUIDAÇÃO 0000670/2021



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 09/02/2022 15:26:51
Acesso em: https://epp.cnpj.br/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=0000670-2021-152651

VALOR BRUTO: 17.000,04 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 17.000,04

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2021

Tipo: Global

Empenho: 0000144/2021

Data : 29/12/2021

Ficha : 20013000

Data Venc.:

Processo: 0000144/2021

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ILHEUS
Unidade Orçamentária : 0110 - CÂMARA MUNICIPAL
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade : 2.001 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA E ASSESSORIAS
Elemento de Despesa : 33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso : 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 6170 - E OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERC. DE ESQUAD. DE A CNPJ/CPF : 31.262.899/0001-44
Bairro : PAMPALONA Cidade : FEIRA DE SANTANA
Endereço : RUA PRIMAVERA UF : BAHIA

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS DA FACHADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHEUS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 E CONTRATO Nº 027/2021.

Subelemento: 33903099000 - Material de Consumo -- Outros

Saldo Empenhado	17.000,04	Despesa Liquidada	17.000,04	Saldo Disponível	0,00
-----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

DOCUMENTOS

Descrição	Saída	Retorno	Nº Documento	Valor
01 - Nota Fiscal Número: Série:			002	17.000,04
Total				17.000,04

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 027/2021

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 025/2021/2021 Modalidade : DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000144/2021 Classificação : Compras e Serviços
Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

DOCUMENTOS FISCAIS

NF Nº 002 de 28/12/2021 - 17.000,04

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Material De Consumo				
O 1	6221301000000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.000,04	6221303000000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A	17.000,04
O 1	62292010100000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	17.000,04	62292010300000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	17.000,04
P 1	33111990000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	17.000,04	21311010102000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS	17.000,04
C 1	82112010100000 - DDR - COMPROMETIDA POR EMPENH	17.000,04	82113010100000 - DDR - COMPROMETIDA POR LIQUIDA	17.000,04

Local/Data/Assinaturas

ILHEUS, 29 de dezembro de 2021

Stella Almeida Araújo
STELLA ALMEIDA ARAUJO
TESOUREIRA
CPF: 031.589.195-59

Stella Almeida Araújo
STELLA ALMEIDA ARAUJO
TESOUREIRA
CPF: 031.589.195-59



CAMARA MUNICIPAL DE ILHEUS
CAMARA MUNICIPAL DE ILHEUS
BAHIA
13.009.816/0001-28
NOTA DE EMPENHO Nº 0000144/2021



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 09/02/2022 15:26:51
Acesso em: https://caminho.gov.br/empenhadoe-sem-codigo-do-documento: 0000144-2021-445a-8106-36a5e2-01509

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.	Exercício : 2021	Tipo: Global
	Ficha : 20013000	Data : 10/12/2021
	Processo : 0000144/2021	Valor : 17.000,04
	Despesa: Sem Especificação	

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ILHEUS
Unidade Orçamentária : 0110 - CÂMARA MUNICIPAL
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade : 2.001 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA E ASSESSORIAS
Elemento de Despesa : 33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso : 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 6170 - E OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERC. DE ESQUAD. DE ALUM. E VII	CNPJ/CPF : 31.262.899/0001-44
Bairro : PAMPALONA	Cidade : FEIRA DE SANTANA
Endereço : RUA PRIMAVERA	UF : BAHIA
Telefone Fixo:	Celular:
PIS PASEP :	

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS DA FACHADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHEUS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 E CONTRATO Nº 027/2021.

Subelemento: 33903099000 - Material de Consumo – Outros

Saldo Anterior	75.424,48	Despesa Empenhada	17.000,04	Saldo Disponível	58.424,44
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(dezesete mil reais e quatro centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 025/2021/2021	Modalidade : DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000144/2021	Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 027/2021

L A N Ç A M E N T O :

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	52292010100000 - EMISSAO DE EMPENHOS	17.000,04	62213010000000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.000,04
O 1	62211010300000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000,04	62292010100000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	17.000,04
C 1	82111010101000 - DDR - Recursos Tesouro - Fonte 00	17.000,04	82112010100000 - DDR - COMPROMETIDA POR EMPENH	17.000,04

L o c a l / D a t a / A s s i n a t u r a s

ILHEUS, 10 de dezembro de 2021

JERBSON ALMEIDA MORAES
PRESIDENTE
CPF: 518.193.925-20

STELLA ALMEIDA ARAUJO
TESOUREIRA
CPF: 031.589.195-59

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ILHEUS CAMARA MUN DE VEREADORES
Conta origem:	0069 006 00000167-3
Conta destino:	4109 003 00004315-8

Nome destinatário:	E OLIVEIRA SANTOS
Valor:	R\$ 7.000,04
Identificação da operação:	CONFORME NOTA N 00000002

Data de débito:	29/12/2021
Data/hora da operação:	29/12/2021 17:27:24

Código da operação:	016447845
Chave de segurança:	4VSM7QUNF8JLSF1G

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ILHEUS CAMARA MUN DE VEREADORES
Conta origem:	0069 006 00000167-3
Conta destino:	4109 003 00004315-8

Nome destinatário:	E OLIVEIRA SANTOS
Valor:	R\$ 10.000,00
Identificação da operação:	CONFORME NOTA N 00000002

Data de débito:	29/12/2021
Data/hora da operação:	29/12/2021 17:01:14

Código da operação:	015923310
Chave de segurança:	GXTHH4VZ9VNNWHU6

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 09/02/2022 15:26:51
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cdbb616-e9d7-445a-810d-36a5e2c31509



Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária
R Barão de Cotegipe, 764 Centro Feira de Santana - BA CEP 44.001-550



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 09/02/2022 15:26:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cdbd616-e9d7-445a-810d-36a5e2c31509

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **28/12/2021 18:17** Período de Competência **12/2021** Município de Prestação do Serviço **Ilhéus - BA**
Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Feira de Santana**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **E OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO E** CPF/CNPJ **31.262.899/0001-44**
Inscrição Municipal **688509** Fone/Fax **(75)3623-4488** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** E-mail **asficoljuridico@hotmail.com**
Endereço **RUA PRIMAVERA, 2901 Bairro Pampalona CEP 44031-090 Feira de Santana - BA**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **CAMARA MUNICIPAL DE ILHEUS** CPF/CNPJ **13.009.816/0001-28**
Inscrição Municipal Fone/Fax **(73)2101-2600** E-mail **ellenoliveira2524@gmail.com**
Endereço

Praça José Joaquim Seabra, S/N Bairro Centro CEP 45653-280 Ilhéus - BA

Código Tributação Município: 0702-Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Fornecimento de vidros laminados 3+3, 6mm de espessura, medindo 1.286 x 4,725 m, incolor, com substituição dos vidros, Aplicação/plotagem de película refletiva (espelhada) em vidros laminados 3+3,6mm de espessura, medindo 1.285 x 0,725 m e. Recolhimento e descarte de entulho (vidros)

DADOS BANCARIOS:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 4109 / C/C: 4315-8

Matheus Vinicius R. Chaves
Matheus Vinicius Rodrigues Chaves
Assessor de Arquivo e Almoxarifado
Mat. 002782

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
17.000,04	0,00	0,00	17.000,04	3,1600
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
537,20	0,00	0,00	17.000,04	17.000,04

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$2.286,51 FEDERAL E R\$850,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT D9E24F.

SUBSTITUI NOTA 2021000000000001 DE 28/12/2021.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.

V.TIL E. Oliveira Industria e Comercio de Esquadrias de Alumínio e vidros. CNPJ: 31.262.899/0001-44 Rua primavera, 2901, Pampalona – Feira de Santana – Ba.	Tel.: (75) 3226 4515 (75) 99112-3924 E-mail: vtil_fsa@hotmail.com
---	--

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO / Contrato n. 027/2021

Recolhemos do Município de Ilhéus, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS (BA), pessoa jurídica de Direito Interno Público, inscrita no CNPJ n. 13.009.816/0001-28, com sede à Rua J. J. Seabra, s/n, Centro, Ilhéus (BA), CEP 45653-280, representada por seu Presidente Jerbson Almeida Moraes, OAB/BA n. 16599 e CPF n. 518.193.925-20, brasileiro, solteiro, residente a Rua Ana Nery, 67, Centro, Cep: 45650-025, Ilhéus/BA, aqui denominado CONTRATANTE, a Empresa E. OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIOS E VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ n. 31.262.899/0001-44, estabelecida na Rua Primavera, 2901, bairro Pamplona, Feira de Santana/Bahia, CEP 44.031-090, representada neste ato por Elenilda Oliveira Santos, brasileira, solteira, portador(a) do RG n. 1382658010, SSP/BA e CPF n. 038.527.025-93, residente e domiciliada na Rua Juventino Pitombo, 325, bairro Sobradinho, Feira de Santana/Bahia, CEP 44.021-042 designada aqui como CONTRATADA, um total de 12 vidros para prestarmos o seguinte serviço na sede da contratante ao qual anexamos abaixo:

Item	Especificação	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Fornecimento de vidros laminados 3+3, 6mm de espessura, medindo 1.285 x 0,725 m, incolor, com substituição dos vidros, Aplicação/plotagem de película refletiva (espelhada) em vidros laminados 3+3, 6mm de espessura, medindo 1.285 x 0,725 m e Recolhimento e descarte de entulho (vidros)	12	R\$ 1.416,67	R\$ 17.000,04

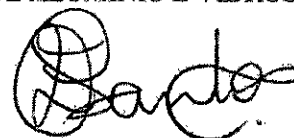
A execução do serviço foi realizada no dia 28 de dezembro de 2021.

Sem mais nada a relatar, renovamos os nossos votos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para melhores esclarecimentos, caso se façam necessários.

Atenciosamente,

E. OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDROS.

ELENIDA OLIVEIRA SANTOS



31.262.899/0001-44
E. OLIVEIRA SANTOS
RUA PRIMAVERA, 2901
PAMPALONA - CEP: 44.031-090
FEIRA DE SANTANA - BAHIA

Feira de Santana, 28 de dezembro de 2021

Matheus Vinícius R. Chaves
Matheus Vinícius Rodrigues Chaves
Assessor de Arquivo e Almoxarifado
Mat. 002782



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDROS LTDA
CNPJ: 31.262.899/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:30:31 do dia 25/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2022.

Código de controle da certidão: **109F.3E84.05F0.9346**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214598081

RAZÃO SOCIAL	
E. OLIVEIRA SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
151.777.165	31.262.899/0001-44

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA**Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2021 / 184032

CONTRIBUINTE:	E. OLIVEIRA SANTOS
ENDEREÇO:	RUA PRIMAVERA, 2901 - PAMPALONA
CNPJ/CPF:	31.262.899/0001-44
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	68.850-9
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	141.035-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	21/11/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	21/01/2022

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico:
<http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

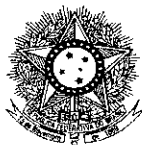
Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

fd8253fb52493e318f8e66ab0e192980

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.262.899/0001-44
Certidão nº: 41451151/2021
Expedição: 22/10/2021, às 01:04:38
Validade: 19/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.262.899/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.262.899/0001-44

Razão Social: E OLIVEIRA SANTOS

Endereço: RUA PRIMAVERA N2901 / PAMPALONA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44031-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2021 a 09/01/2022

Certificação Número: 2021121102341096870235

Informação obtida em 27/12/2021 14:52:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Contrato n. 027/2021

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Ilhéus e E OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIOS E VIDROS LTDA para os fins que especifica.

Pelo presente contrato de prestação de serviços que entre si, firma o Município de Ilhéus, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS (BA), pessoa jurídica de Direito Interno Público, inscrita no CNPJ n. 13.009.816/0001-28, com sede à Rua J. J. Seabra, s/n, Centro, Ilhéus (BA), CEP 45653-280, representada por seu Presidente Jerbson Almeida Moraes, OAB/BA n. 16599 e CPF n. 518.193.925-20, brasileiro, solteiro, residente a Rua Ana Nery, 67, Centro, Cep: 45650-025, Ilhéus/BA, aqui denominado CONTRATANTE, a Empresa E OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIOS E VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ n. 31.262.899/0001-44, estabelecida na Rua Primavera, 2901, bairro Pamplona, Feira de Santana/Bahia, CEP 44.031-090, representada neste ato por Elenilda Oliveira Santos, brasileira, solteira, portador(a) do RG n. 1382658010, SSP/BA e CPF n. 038.527.025-93, residente e domiciliada na Rua Juventino Pitombo, 325, bairro Sobradinho, Feira de Santana/Bahia, CEP 44.021-042 designada aqui como CONTRATADA, celebram o presente Contrato em conformidade com a Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento e substituição de vidros da fachada para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Ilhéus, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Fornecimento de vidros laminados 3+3, 6mm de espessura, medindo 1.285 x 0,725 m, incolor, com substituição dos vidros, Aplicação/plotagem de película refletiva (espelhada) em vidros laminados 3+3, 6mm de espessura, medindo 1.285 x 0,725 m e Recolhimento e descarte de entulho (vidros)	12	Unid.	R\$ 1.417,00	R\$ 17.004,00
Total:					R\$ 17.004,00



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

- 2.1 A empresa vencedora do certame deverá fornecer e instalar os materiais, de forma parcelada, mediante requisição pela Contratante, que emitirá Ordem de Fornecimento, obedecendo os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.2 A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação com responsabilidade total da contratada.
- 2.3 Os serviços poderão ser realizados no horário comercial, de segunda a sexta-feira, iniciando-se sempre no período da manhã, devendo a CONTRATANTE agendar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, designando servidor para o acompanhamento do contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 2.4 O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades da unidade, lembrando que não necessariamente o horário de execução de serviços deve coincidir com o horário de funcionamento do Órgão.
- 2.5 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes ao Município em decorrência da má realização dos serviços ou utilização de produtos ou equipamentos inadequados.
- 2.6 A prestação dos serviços será efetuada mediante encaminhamento por servidor responsável da Secretaria requisitante, especialmente designados para este fim, de "Ordem de Serviços", que corresponde à autorização de início de execução.
- 2.7 A inobservância ao disposto nas condições deste termo de referência implicará no não pagamento do valor devido ao Fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. Pela execução total do presente CONTRATO a Câmara Municipal de Ilhéus, pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 17.000,04 (dezessete mil reais e quatro centavos), de acordo com o fornecimento do material, conforme planilha apresentada no item 01.
- 3.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços;
- 3.3. Os preços são fixos e irredutíveis.
- 3.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente n. 4315-8, Agência 4109, Banco CAIXA ECONOMICA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada;
- 3.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;
- 3.3. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

3.3. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;

3.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura.

3.5. A Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto deste Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE: 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Administração da Câmara e Assessorias

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. O prazo de vigência contratual será de 10/12/2021 a 31/12/2021 ou entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, podendo ser renovado caso haja acordo entre as partes, mantendo-se todas as condições presentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

6.2.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Câmara Municipal de Ilhéus, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

6.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

6.5. Facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Câmara Municipal de Ilhéus, considerar imperfeitos;

6.6. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Ilhéus, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.7. A CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;

6.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;

6.8.1. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes;

6.9. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

7.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

7.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

7.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

7.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas;

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para Licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n. 8.666/93;

8.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93;

8.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei n. 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL

O presente contrato está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação n. 025/2021 - especialmente ao Termo de Referência que o integra - fundado no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e à Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

A contratação consubstanciada no presente instrumento fora objeto de em razão do valor, de acordo com o disposto no inc. II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, 93 e suas alterações, além de submeter-se aos preceitos de direito público aplicáveis a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As partes contratantes elegem o foro da Cidade de Ilhéus com renuncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;

11.2 E, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar, em 03 (três) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

Ilhéus (BA), 10 de dezembro de 2021.

JERBSON ALMEIDA
MORAES:51819392520

Assinado de forma digital
por JERBSON ALMEIDA
MORAES:51819392520

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Jerbson Almeida Moraes

Contratante

**E OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIOS E VIDROS
LTDA**

Elenilda Oliveira Santos
Contratado



Testemunhas:

João MACHADO.
CPF/IRG:
34.253.947-4

Patrícia S. Santos Faria
CPF/IRG:
1144931894



Extratos de Contratos



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PRESIDENTE**

Extrato do Contrato n. 027.2021 – Dispensa de licitação n. 025/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS.

Contratado: E OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIOS E VIDROS LTDA (V TIL), CNPJ 31.262.899/0001-44

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e substituição de vidros da fachada para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Ilhéus.

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Administração da Câmara e Assessorias

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 00 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 17.000,04 (dezessete mil e quatro reais).

Fundamento legal: Artigo 24, II da lei 8.666/93

Data de assinatura: 10 de dezembro de 2021

Vigência: 10/12/2021 a 31/12/2021

Jerbson Almeida Moraes

Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhéus



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PRESIDENTE**

Retificação ao Extrato do Contrato n. 027.2021 – Dispensa de licitação n. 025/2021

Onde se lê: R\$ 17.000,04 (dezessete mil e quatro reais).

Leia-se: R\$ 17.000,04 (dezessete mil e quatro centavos).

Extrato do Contrato n. 027.2021 – Dispensa de licitação n. 025/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS.

Contratado: E OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIOS E VIDROS LTDA (V TIL), CNPJ 31.262.899/0001-44

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e substituição de vidros da fachada para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Ilhéus.

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Administração da Câmara e Assessorias

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 00 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 17.000,04 (dezessete mil e quatro centavos).

Fundamento legal: Artigo 24, II da Lei 8.666/93

Data de assinatura: 10 de dezembro de 2021

Vigência: 10/12/2021 a 31/12/2021

Jerbson Almeida Moraes

Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhéus



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PRESIDENTE**

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n. 027/2021

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n. 026/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Ilhéus e a empresa E OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIOS E VIDROS LTDA, CNPJ 31.262.899/0001-44.

O Município de Ilhéus, através da Câmara Municipal de Ilhéus, representada por seu Presidente Jerbson Almeida Moraes, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato n. 027/2021 com a empresa E OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIOS E VIDROS LTDA, CNPJ 31.262.899/0001-44, vem através desta comunicar a seguinte alteração:

Onde se lê:

CLAUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE: 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Administração da Câmara e Assessorias

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

Leia-se:

CLAUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE: 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Administração da Câmara e Assessorias

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

Ilhéus, 10 de dezembro de 2021.

JERBSON ALMEIDA
MORAES:51819392520

Assinado de forma digital
por JERBSON ALMEIDA
MORAES:51819392520

Jerbson Almeida Moraes

Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhéus



**CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

Portaria n. 131, de 09 de novembro de 2021

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Gestor dos Contratos firmados pela Câmara Municipal de Ilhéus e para liquidação das despesas, na forma que indica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as contidas no II do Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Ilhéus c/c no Art. 35, incisos II e XIII, da Resolução nº005/91 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilhéus; e **CONSIDERANDO**:

- a) o dever desta Administração em realizar a fiscalização e gestão dos contratos firmados, com fins de assegurar o regular cumprimento das obrigações neles pactuadas;
- b) que o exercício da boa gestão e fiscalização contratual visa resguardar o erário público de eventuais prejuízos causados pelo descumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas pelas contratadas;
- c) a determinação imposta pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 quanto à imperiosa necessidade de liquidação da despesa para que seja possível a realização do seu pagamento; e
- d) por fim, o dever legal imposto à Administração de exercer a fiscalização contratual, constante no Art. 58, inciso III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO FISCAL DE CONTRATO**

Art. 1º Ficam designados para atuarem como Fiscais dos Contratos firmados pela Câmara Municipal de Ilhéus os seguintes servidores:

- I - João Vicente Suzart Oliveira Simões Silva**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Informática e Tecnologia;
- II - Matheus Vinicius Rodrigues Chaves**, ocupante do cargo em comissão Assessor de Arquivo e Almoxarifado; e
- III - João Fernando Silveira Barros**, ocupante do cargo em comissão Diretor Geral de Gabinete.

§ 1º O servidor indicado no inciso I será responsável por fiscalizar os contratos que tenham como objeto a prestação de serviços relacionados à tecnologia da informação.

§ 2º O servidor indicado no inciso II será responsável por fiscalizar os contratos que tenham como objeto o fornecimento de bens.

Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil
CEP 45653-280, Telefax 073 2101-2600-www.camaradeilheus.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OEJQBTY7R4QHMYLFGNENUW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

§ 3º O servidor indicado no inciso III será responsável por fiscalizar os contratos que tenham como objeto a prestação de serviços, exceto os relacionados ao disposto no § 1º.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos compete:

I - representar a Administração perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a realização das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite;

II - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

III - conhecer o inteiro teor do contrato, ata de registro de preços, Termo de Referência/Projeto Básico, Edital da Licitação, se for o caso, e demais documentos pertinentes, a fim possuir condições técnicas para o exercício da função;

IV - zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666, de 1993;

V - avaliar constantemente a execução do objeto, especialmente quanto a exata quantidade e a qualidade com que são realizados, em sintonia com os critérios e especificações definidos no contrato.

VI - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, especificações, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais e no termo de referência/projeto básico, conforme o caso;

VII - promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos à Câmara, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

IX - em caso de obras e serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência ao Gestor de Contratos;

X - verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no instrumento pactuado;

XI - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, informando ao Gestor de Contratos para que adote as providências necessárias;

XII - conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

XIII - controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato o seu término, com antecedência de 100 (cem) dias, no caso de prorrogação, e de 130 dias (cento e trinta) dias, no caso de nova contratação;

Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil
CEP 45653-280, Telefax 073 2101-2600-www.camaradeilheus.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OEJQBTY7R4QHMYLFGNENUW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

XIV - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência ao Setor de Licitações e Contratos;

XV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata; e

XVI - procurar auxílio, em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas, junto às unidades internas competentes.

**CAPÍTULO II
DO GESTOR DE CONTRATOS**

Art. 3º Fica designado para atuar como Gestor dos Contratos firmados pela Câmara Municipal de Ilhéus a servidora **Grazielle Oliveira dos Anjos**, ocupante do cargo em comissão de Diretora da Presidência.

Art. 4º Ao Gestor de contratos compete:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como conhecer o inteiro teor dos contratos em vigor, do Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, e de outras peças integrantes do processo administrativo pertinentes ao exercício da função, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei n. 8.666/1993;

II - prestar esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;

III - supervisionar e acompanhar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, especificações, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - orientar a contratada e os demais envolvidos na execução dos serviços, quanto às questões operacionais e de gerenciamento do contrato;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, que será o Histórico do Gerenciamento do Contrato, com os seguintes documentos:

- a) cópia do contrato e dos seus eventuais aditivos;
- b) registro de tarefas e rotinas;
- c) autorizações de Fornecimento/Execução;
- d) termos de recebimento, avaliações, atestes, glosas e sanções;
- e) registro formal de ocorrências, de pedidos de alteração e prorrogação do contrato; e
- f) todos os demais registros formais referentes à execução do contrato.

VI - acompanhar o registro, pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, propondo a aplicação de multas, ou

Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil
CEP 45653-280, Telefax 073 2101-2600-www.camaradeilheus.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

outras penalidades, quando for o caso, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

VII - adotar os procedimentos para o pagamento à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, mediante o atesto, por si e pelo fiscal, dos comprovantes da entrega/execução, ratificando-os;

VIII - controlar o saldo do pacto e do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento das despesas, informando ao Setor de Licitações e Contratos quando o saldo contratual atingir a marca de 30% (trinta por cento) do total;

IX - realizar constantes avaliações dos objetos contratados, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização das compras de bens/serviço.

X - encaminhar, quando necessário, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação contratual;

XI - acompanhar o prazo de vigência do Contrato e comunicar à autoridade competente o seu término, com antecedência de 90 (noventa) dias, no caso de possível prorrogação, e de 120 dias (cento e vinte) dias, no caso de necessidade de nova contratação; e

XII - certificar a manutenção das condições de habilitação da contratada sempre que houver processo de pagamento em aberto em que esta conste como credora.

**CAPÍTULO III
DIPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º O prazo de vigência desta portaria estende-se até o dia **31 de dezembro de 2021**.

Art. 6º Serão responsáveis por promover a liquidação das despesas da Câmara Municipal de Ilhéus os seguintes servidores:

I - Stella Almeida de Araújo, matrícula n. 2144, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Tesoureira.

Parágrafo único. As liquidações das despesas somente serão formalizadas após o regular reconhecimento de que o serviço prestado e/ou o material entregue encontra-se em conformidade com o que determina o instrumento de contrato ou documento equivalente.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Jerbson Almeida Moraes
Presidente

Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil
CEP 45653-280, Telefax 073 2101-2600-www.camaradeilheus.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OEJQBTY7R4QHMYLFGNENUW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.